

PMT-RJ
PROCESSO N ° 4.322/2021

RUBRICA: FLS.:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2021 às 10h00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.322/2021

DATA DA ABERTURA: 07/10/2021

HORÁRIO: 10h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS: 985915

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela da Portaria G.P. nº 105, de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 4.322/2021, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com observância nos Decretos Municipais nº 3.674 de 18 de maio de 2009, e 5.334 de 15 de julho de 2020, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no ComprasNet e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo e Coordenação:



02.001.04.122.0001.2003 4.4.90.52.00.00 FONTE 100 CONTA 6

Secretaria Municipal de Planejamento (para o item 25)

02.002.04.122.0001.2269 4.4.90.52.00.00 FONTE 100 CONTA 39

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física



e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 4.3.5.1.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extra judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem fornecer o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcios.
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - 4.3.8.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.8.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.9.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por



consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais.
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, salvo por autorização do Pregoeiro.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances dez por cento superior àquela colocada em primeiro lugar.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior



a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar Municipal n 267, de 25/11/2019.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.27.1.** Por empresas brasileiras.
 - 7.27.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
 - 7.27.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate entre propostas ou lances, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.29.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.30.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DAS AMOSTRAS:

- 8.1. Não serão exigidas amostras.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for



o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



10.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4. Habilitação jurídica:

- 10.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.4.8.** No caso de consórcio autorizado, o ato de oficialização da atividade consorciada com os devidos documentos comprobatórios da sua diretoria e poderes a eles autorizados.
- 10.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso.
- 10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.5.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação econômico-financeira:

- 10.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a certidão ou declaração expedida



por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

- 10.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.6.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo Representante Legal da Licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.
- 10.6.3.1.** **Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.**
- 10.6.3.2.** Poderá ser apresentado, para de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.6.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.6.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.6.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.6.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- 10.6.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme Anexo III.
- 10.6.5.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), salvo se comprovar possuir, considerando os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7. Qualificação técnica:

- 10.7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada.

- 10.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

- 10.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 10.8.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 10.8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.8.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 10.8.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.**

- 10.8.5.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o



período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.

10.8.5.2. Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura do certame.

10.9. Além dos documentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, as empresas **DEVERÃO** encaminhar os anexos III e V:

Anexo III – Declaração de análise econômico-financeira.

Anexo V – Declaração conjunta de prazo de fornecimento, artigo 88 da lei orgânica municipal e sobre funcionário inelegível.

10.9.1. As declarações contidas no item supramencionado, quando não apresentadas pelo licitante em sua documentação, deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos quando solicitadas pelo Pregoeiro.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do



item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS:



- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO:

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não será exigida garantia.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
 - 16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 17.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra e Empenho pela contratada, e assinatura do Contrato.
- 17.2. O Contrato para a prestação dos serviços deverá ser realizado na Secretaria de Governo e Coordenação, na Avenida Feliciano Sodré. 675, (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Teresópolis), 2º piso, Várzea – Teresópolis/RJ.
- 17.3. A entrega dos bens será efetuada mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal de Governo e coordenação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos e prazos. O material deverá ser entregue conforme especificações indicadas no corpo da nota de empenho, na Avenida Feliciano Sodré. 675, (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Teresópolis), 2º piso, Várzea – Teresópolis/RJ.
- 17.4. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com mão-de-obra e transporte **e a garantia com substituições de peças e com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.**
- 17.5. A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Edital e Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 17.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 17.6.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;
- 17.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 17.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.8. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1. Receber o material, conforme local, data e horário estipulados na Ordem de Compra e Empenho.
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Governo e Coordenação;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 19.2. Fornecer os produtos conforme especificações e no local de entrega previsto, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação da proposta comercial apresentada.



- 19.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 19.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do material do Termo de Referência.
- 19.5. Comunicar à Secretaria de Governo e Coordenação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.6. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 19.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. A fiscalização e o recebimento definitivo dos itens objeto deste Edital serão feitos pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação.
- 20.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.3. No caso da entrega do material apresentar alguma irregularidade, esta será recusada, cabendo à detentora substituí-la por outra com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Solicitante.
- 20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. O representante da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:
- 22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 22.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - 22.1.5.** Cometer fraude fiscal.
 - 22.1.6.** Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas.
 - 22.1.7.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurar a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.
 - 22.2.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 22.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 22.2.3.** Multa de 0.01% calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
 - 22.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral do Município, Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ.
- 23.3.** Caberá o pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º andar, Várzea, Teresópolis, RJ, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ	
PROCESSO Nº 4.322/2021	
RUBRICA:	FLS:

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

24.15. São integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III Modelo análise econômico-financeiro.

Anexo IV Minuta do contrato.

Anexo V Modelo de declaração conjunta sobre funcionário inelegível, prazo de entrega e do Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Teresópolis, 23 de setembro de 2021.

Gilson Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Governo e Coordenação
Matrícula 4.16878-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 3.674 de 18 de maio de 2009, Decreto nº 5.334 de 14 de julho de 2020 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos para a captura de áudio, vídeo, foto, equipamentos de informática, iluminação e periféricos para a Assessoria de Comunicação vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Coordenação às necessidades da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do material constante do OBJETO acima elencado é para atender a demanda da Assessoria de Comunicação (ASCOM), que trabalha na elaboração de materiais institucionais oficiais e peças de comunicação para informação pública ao cidadão.

3.2. Tem por objetivo publicar de forma qualitativa as ações da Prefeitura Municipal de Teresópolis realizadas através de sua estrutura e seus setores vinculados. A aquisição se faz necessária para assegurar à integridade do arcabouço de equipamentos profissionais de filmagem e fotografia com finalidade de construir e consolidar a imagem institucional, transmitindo informações claras, precisas e ágeis aos munícipes de Teresópolis, órgãos de controle e fiscalização Municipais, Estaduais e Federais.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE TOTAL:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	352974	3	UNI	CABOS HDMI 10MT	R\$ 92,50	R\$ 277,50



2	352974	3	UNI	CABOS HDMI 50MT	R\$ 462,50	R\$ 1.387,50
3	150109	1	KIT	CÂMERA DSLR/MIROLESS, FULL FRAME, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K; BATERIA; FLASH; LENTE; GRIP -	R\$ 59.735,00	R\$ 59.735,00
4	150109	1	KIT	CÂMERA DSLR/MIROLESS, FULL FRAME, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K; BATERIA; FLASH; LENTE; GRIP	R\$ 47.085,00	R\$ 47.085,00
5	150109	1	KIT	CAMERA FILMADORA 4K E BATERIA	R\$ 21.100,00	R\$ 21.100,00
6	465556	3	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC – 128 GB	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
7	412076	16	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC – 64 GB	R\$ 257,18	R\$ 4.114,88
8	40436	2	UNI	CELULAR	R\$ 3.170,85	R\$ 6.341,70
9	150348	2	UNI	COLETE PARA FOTO/VÍDEO	R\$ 344,29	R\$ 688,58
10	108553	2	UNI	GIMBAL	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	150495	2	UNI	GRAVADOR DE ÁUDIO DE MÃO	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
12	417575	1	UNI	HD EXTERNO 16 TB	R\$ 9.272,00	R\$ 9.272,00
13	73180	3	UNI	ILUMINADOR LED PARA CAMERAS	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	467605	1	KIT	KIT DRONE 4K / 60 FPS PRONTO PARA HOMOLOGAÇÃO ANATEL	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
15	150416	2	KIT	KIT ILUMINAÇÃO	R\$ 7.430,00	R\$ 14.860,00
16	44032	2	KIT	MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
17	44032	2	UNI	MICROFONE DINÂMICO DE MÃO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
18	44032	2	UNI	MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CAMERAS	R\$ 1.586,71	R\$ 3.173,42
19	44032	1	KIT	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN COM VARA BOOM	R\$ 901,00	R\$ 901,00
20	468979	4	UNI	MOCHILA DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	R\$ 553,67	R\$ 2.214,68
21	150036	1	UNI	PLACA DE CAPTURA / SWITCHER PARA TRANSMISSÃO	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
22	150036	1	UNI	PLACA DE VÍDEO OFF BOARD	R\$ 8.990,10	R\$ 8.990,10
23	66036	2	UNI	REBATEDOR FLEXIVEL PARA ILUMINAÇÃO	R\$ 430,47	R\$ 860,94
24	150963	1	UNI	STEADY CAM COM COLETE	R\$ 4.310,10	R\$ 4.310,10
25	150963	1	UNI	SUORTE DE OMBRO PARA FOTOS E VÍDEOS	R\$ 687,50	R\$ 687,50



26		3	UNI	TRIPÉ PARA CAMERAS	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
----	--	---	-----	--------------------	--------------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 230.079,90	
-----------------------------	--	--	--	--	-----------------------	--

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. ITEM 1 – CABO HDMI 10 METROS

5.1.1. Versão - 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D.

5.1.2. Largura de banda suportada: de até 18Gbps ideal para transmissão de sinal 3D e 4K com resolução de 3840x2160 em até 60 frames por segundo.

5.1.3. Transmissão de Áudio: Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.

5.1.4. Compatibilidade: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores

5.1.5. Resolução de Vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ

5.1.6. Velocidade de transmissão: Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz.

5.1.7. Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Proporção de Cinema 21:9.

5.1.8. Comprimento: 10 metros.

5.2. ITEM 2 – CABO HDMI 50 METROS

5.2.1. Versão: 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D;

5.2.2. Largura de banda suportada: de até 18Gbps ideal para transmissão de sinal 3D e 4K com resolução de 3840x2160 em até 60 frames por segundo.

5.2.3. Transmissão de Áudio: Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.

5.2.4. Compatibilidade: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores

5.2.5. Resolução de Vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ.

5.2.6. Velocidade de transmissão: Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz

5.2.7. Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Proporção de Cinema 21:9.

5.2.8. Comprimento: 50 metros.

5.3. ITEM 3 – CÂMERA DSLR/MIROLESS, FULL FRAME. GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K. (MÍNIMO). BATERIA, FLASH, LENTE, GRIP

5.3.1. Câmera DSLR ou Mirrorless de lentes intercambiáveis.

5.3.2. Mídia de Armazenamento

5.3.2.1. Entrada para uso de dois cartões simultaneamente tipo Compact Flash – CF ou Secure Digital – SD;

5.3.2.2. Cartões CF: Tipo I, CF UDMA 7.

5.3.2.3. Cartões SD: SD, SDHC, SDXC; -UHS-I.

5.3.3. Lentes



5.3.3.1. Lentes intercambiáveis tipo Baioneta ou Rosca.

5.3.4. Sensor de Imagem

5.3.4.1. Tipo: Full frame de 35 mm (tamanho mínimo de 35 x 23 mm).

5.3.4.2. Total de Pixels: Mínimo 24 megapixels sem interpolação.

5.3.4.3. Pixels efetivos: Mínimo 24 megapixels sem interpolação.

5.3.4.4. Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal: Vertical).

5.3.4.5. Sistema de Cor do Filtro: Filtro de cores primárias RGB.

5.3.5. **Recursos contra poeira**: Unidade de sensor Auto Limpante; Auto limpeza efetuada automaticamente quando a câmera é ligada/desligada; Eliminação de Dados de Poeira Aderida por meio de software; Limpeza Manual.

5.3.6. Sistema de gravação

5.3.6.1. Formato de gravação: Em conformidade com Design rule for Camera File System 2.0 e Exif 2.3.

5.3.6.2. Formato da Imagem:

5.3.6.2.1. Fotos:- JPEG;- RAW (14-bits);

5.3.6.2.2. Vídeos:- MOV (Vídeos 4K: Motion JPEG. Vídeos Full HD e HD: MPEG4 AVC/H.264*. Áudio: Linear PCM); - MP4 (Vídeos: MPEG4 AVC/H.264*; Áudio: AAC). * Taxa de bits (média) variável.

5.3.7. Tamanho do Arquivo

5.3.7.1. Foto:

5.3.7.1.1. Proporção de tela 3:2;

5.3.7.1.2. Grande/RAW: Mínimo 24 Megapixels (6000 x 4000);

5.3.7.1.3. Média: Mínimo. 10 Megapixels (3900 x 2600);

5.3.7.1.4. Pequena: Mínimo 6 Megapixels (3000 x 2000).

5.3.8. Funções de Gravação

5.3.8.1. Padrão: Selecionar manualmente para gravar simultaneamente nos dois cartões.

5.3.8.2. Mudança automática de cartão: Quando o cartão em uso ficar cheio, a câmera alterna automaticamente para o outro cartão.

5.3.8.3. Gravação em separado: Os dois cartões gravam a mesma imagem em diferentes qualidades de gravação de imagem. (ex: RAW e JPEG).

5.3.8.4. Gravação múltipla: Os dois cartões gravam a mesma imagem na mesma qualidade de gravação de imagem.

5.3.8.5. Gravação Simultânea em RAW + JPEG

5.3.9. Perfil de Cor: sRGB, Adobe RGB.

5.3.10. Balanço de Branco

5.3.10.1. Configurações: Auto (Prioridade de Ambiência/Prioridade de Branco), Luz do Dia, Sombra, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz Fluorescente Branca, Flash, Personalizado (Balanço de Branco Personalizado), Temperatura de Cor (Kelvin).

5.3.10.2. Balanço de Branco Automático: Opção entre configurações de prioridade de ambiência e prioridade de branco.

5.3.10.3. Compensação de Temperatura de Cor: Azul / âmbar: ± 9 níveis; Magenta / verde: ± 9 níveis - (Corrigido com referência à temperatura de cor do modo de Balanço de Branco atual).



- 5.3.10.4.** Transmissão de Informação de Temperatura das Cores: Disponível
- 5.3.11. Visor Embutido**
- 5.3.11.1.** Tipo: Visor ótico do tipo Pentaprisma ou visor eletrônico.
- 5.3.11.2.** Cobertura: Aprox. 100% de cobertura vertical e horizontal (com aprox. 21 mm de distância mínima de visão (EyePoint)).
- 5.3.11.3.** Magnificação: Aprox. 0,70x.
- 5.3.11.4.** Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 21 mm (a partir do centro da lente, a -1m-1).
- 5.3.11.5.** Correção de Dioptria: Ajustável a aprox. -3.0 a +1.0m-1 (dioptria).
- 5.3.11.6.** Tela de Focagem: Fixa.
- 5.3.11.7.** Informações do ponto AF.
- 5.3.11.8.** Operação de AF.
- 5.3.11.9.** Área de quadro de A.
- 5.3.11.10.** Modo de medição.
- 5.3.11.11.** Círculo de medição pontual.
- 5.3.11.12.** Qualidade da imagem.
- 5.3.11.13.** Bateria (capacidade restante).
- 5.3.11.14.** Modo de disparo.
- 5.3.11.15.** Balanço de branco.
- 5.3.11.16.** Indicador de status de AF.
- 5.3.11.17.** Fotômetro.
- 5.3.12. Auto Foco**
- 5.3.12.1.** Tipo: Sistema secundário de detecção de diferença de fase na formação da imagem através da lente com sensor de AF dedicado.
- 5.3.12.2.** Registro/Troca da Função AF: Autofoco (AF)- One-Shot AF- AI Servo AF Preditivo (AI Servo AF III) - AI Focus AF.
- 5.3.12.3.** Alterna entre One-Shot AF e AI Servo AF automaticamente.
- 5.3.12.4.** Foco Manual (MF).
- 5.3.12.5.** Exibição do Ponto AF Selecionado: AF pontual (Seleção Manual): Ponto Único AF (Seleção Manual).
- 5.3.12.6.** Ponto de Iluminação AF durante o AI Servo AF informado no visor ótico e no LCD.
- 5.3.13. Controle de Exposição**
- 5.3.13.1.** Modos de Medição: Medição avaliativa (ligada a todos os pontos de AF); Medição parcial (centro, cerca de 6,1% do visor ótico); Medição pontual (centro, cerca de 1,3% do visor ótico); Medição de AF pontual: Medição média-central ponderada.
- 5.3.13.2.** Sistema de Controle de Exposição: (1) Cena Inteligente Auto; (2) Programa AE (ajustável); (3) Prioridade do Obturador AE (mudança de segurança possível); (4) Prioridade de Abertura AE (mudança de segurança possível); (5) Exposição Manual; (6) Bulb; (7) Modos de Disparo Personalizados.
- 5.3.13.3.** Compensação de Exposição:
- 5.3.13.3.1.** Manual: ± 5 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2-ponto;
- 5.3.13.3.2.** AEB: ± 3 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2-ponto.



5.3.13.4. Bloqueio AE: (1) Bloqueio AE automático - No modo One-Shot AF com a medição matricial, o bloqueio AE é aplicado no ponto onde o foco for obtido. (2) Bloqueio AE Manual.

5.3.14. Obturador

5.3.14.1. Tipo: Obturador vertical ou horizontal, mecânico do tipo plano com velocidade controlada eletronicamente.

5.3.14.2. Velocidade do Obturador: Mínimo de 1/5000 to 30 sec., bulb (Faixa total de velocidade do obturador. A faixa disponível varia de acordo com o modo de disparo) X-sync com no mínimo de a 1/250 seg.

5.3.14.3. Durabilidade: Durabilidade do obturador testada para suportar no mínimo 150.000 ciclos.

5.3.15. Flash

5.3.15.1. Conexão: Sapata Hot Shoe para acoplamento de Flash externo dedicado Speedlite com sistema I-TTL/E-TTL com sistema de high speed sync.

5.3.15.2. Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: Disponível.

5.3.15.3. Compensação de Exposição do Flash: ± 3 pontos em incrementos de 1/3-ponto ou 1/2-ponto.

5.3.15.4. Configurações do Flash Externo:

5.3.15.4.1. (1) Controle de Flash Externo: • Disparo de Flash • Medição Flash E-TTL II • Speed Sync em modo Av • Modo de Flash • Controle da taxa de flash • Zoom • Configurações de Sync • Compensação da exposição do Flash.

5.3.15.4.2. (2) Configurações de Funções Personalizadas do Flash.

5.3.15.5. Terminal PC: Disponível (sem polaridade).

5.3.16. Sistema de Acionamento

5.3.16.1. Modos de Acionamento: Único, disparo contínuo de alta velocidade, disparo contínuo de baixa velocidade, disparo único silencioso, disparo contínuo silencioso e temporizador (temporizador de 2 seg. ou 10 seg./controle remoto).

5.3.16.2. Velocidade do Disparo Contínuo: Disparo contínuo de alta velocidade: Min. Aprox. 5.0 fps com 1/500 seg. ou velocidade de obturador mais rápida, a abertura máxima (varia dependendo da lente), com bateria totalmente carregada e em temperatura ambiente (73° F/23° C); Disparo contínuo de baixa velocidade: Máx. Aprox. 3,0 fps.

5.3.16.3. Disparo contínuo silencioso: máx. Aprox. 3,0 fps.

5.3.17. Funções de Visualização Direta

5.3.17.1. Modos de Fotografia: Fotos e gravação de vídeos.

5.3.17.2. Foco manual: Magnifica a imagem em 5x ou 10x e foca manualmente.

5.3.17.3. Modos de Medição: Medição avaliativa de 315 zonas (21 x 15) Medição parcial (aprox. 6.3% da tela em modo de visualização direta); Medição pontual (aprox. 2.7% da tela em modo de visualização direta); Medição ponderada com predominância ao centro.

5.3.18. Gravação de Vídeo



5.3.18.1. Formato de Arquivo: -MOV: Vídeo 4K: Motion JPEG; Vídeo Full HD/HD: MPEG-4 AVC / H.264 Taxa de bits (média) variável. Áudio: PCM Linear; -MP4: Filme: MPEG-4 AVC / H.264 Taxa de bits (média) variável. Áudio: AAC.

5.3.18.2. Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação: Mínimo - 4K: 3.840 x 2.160 (30p, 100M), 3.840 x 2.160 (24p, 100M), 3.840 x 2.160 (30p, 60M), 3.840 x 2.160 (24p, 60M), HD: 1920 x 1080 (120p, 100M), 1920 x 1080 (120p, 60M), 1920 x 1080 (60p, 50M), 1920 x 1080 (30p, 50M), 1920 x 1080 (24p, 50M), 1920 x 1080 (60p, 25M), 1920 x 1080 (30p, 16M).

5.3.18.3. Taxa de quadros: Mínimo - 30 fps, 60 fps, 120 fps.

5.3.18.4. Focagem: Dual Pixel CMOS AF; Foco manual.

5.3.18.5. Compensação de Exposição: ±3 pontos em 1/3-ponto de incrementos.

5.3.18.6. Áudio: Controle manual de captura de áudio e visualização dos indicadores de ganho/volume no visor.

5.3.19. Monitor LCD

5.3.19.1. Tipo: Tela TFT colorida de cristal líquido.

5.3.19.2. Tamanho do Monitor: Mínimo 3 pol. (Proporção da tela 3:2).

5.3.19.3. Cobertura: aprox. 100%.

5.3.19.4. Ângulo de visão: aprox. 170° vertical e horizontalmente.

5.3.19.5. Controle de Brilho: Automático; Manual: Ajustável a um de sete níveis de brilho.

5.3.19.6. Idiomas da Interface: Inglês, Português.

5.3.20. Interface

5.3.20.1. Conexões: Terminal de contato para flash tipo PC; Mini terminal HDMI OUT; Terminal de entrada para Microfone Externo; Terminal de Saída para Fones de Ouvido; Terminal USB.

5.3.21. BATERIA COMPATÍVEL – TRÊS (3) UNIDADES (além da bateria que compõe o conjunto básico da câmera)

5.3.22. FLASH EXTERNO DEDICADO:

5.3.22.1. Número guia (100 ISO, m): Entre 26 (a 20 mm) 60 (a 200 mm), no formato FX, padrão de iluminação standard.

5.3.22.2. Saída de flash: 1/1 a 1/256 (em passos de 1/3, modo manual). Posição de cabeça do zoom: Cobre um ângulo de visão da objetiva de 24 a 200 mm, 14 mm com painel amplo (no formato FX, padrão de iluminação standard).

5.3.22.3. Modo de flash: i-TTL/e-TTL, Flash de abertura automática, Flash automático não TTL, Flash manual com prioridade à distância, Flash manual, Flash de repetição.

5.3.22.4. Outras funções: Disparo de comprovação, pré-flashes de controle, iluminação auxiliar de AF para AF de múltiplos pontos, iluminação de modelação.

5.3.22.5. Funções de disparo (definidas na câmara): Sincronização de alta velocidade do plano focal automático, Bloqueio de FV (valor do flash),



Sincronização lenta, Redução do efeito de olhos vermelhos, Sincronização de cortina traseira, Compensação de exposição.

5.3.22.6. Capacidade de reflexão: A cabeça do flash inclina-se para baixo até 7° ou para cima até 90°, roda 180° horizontalmente para a esquerda e para a direita.

5.3.22.7. Iluminador auxiliar de AF: Projeção padrão de luz infravermelha.

5.3.22.8. Funções de múltiplas unidades de flash: Iluminação avançada sem fios (AWL controlado por rádio [principal + 6 grupos] /AWL controlado óticamente [principal + 3 grupos]), múltiplas unidades de flash sem fios com controlo remoto direto (modo remoto).

5.3.22.9. Filtro de cor: Filtro externo e detecção automática disponíveis.

5.3.22.10. Acessórios: Suporte para flash; Cúpula de difusão; Filtro fluorescente; Filtro incandescente; Estojo flexível.

5.3.23. GRIP DE BATERIA: Permitir a utilização de baterias como backup de energia. Botão para ligar o AF. Função de disparo vertical com trava e dials de comando frontal e traseiro.

5.3.24. LENTES (compatível com a câmera):

5.3.24.1. Uma lente 12-24 mm F2.8 (em todo range);

5.3.24.2. Uma lente 24-70 mm VR F2.8 (em todo range);

5.3.24.3. Uma lente 70-200 mm VR F2.8 (em todo range).

5.4. ITEM 4 - CÂMERA DSLR/MIROLESS, FULL FRAME, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K; BATERIA; FLASH; LENTE; GRIP

5.4.1. Câmera DSLR ou Mirrorless de lentes intercambiáveis.

5.4.2. Mídia de Armazenamento

5.4.2.1. Entrada para uso de dois cartões simultaneamente tipo Compact Flash – CF ou Secure Digital – SD.

5.4.2.2. Cartões CF: Tipo I, CF UDMA 7.

5.4.2.3. Cartões SD: SD, SDHC, SDXC; -UHS-I

5.4.3. Lentes

5.4.3.1.1. Lentes intercambiáveis tipo Baioneta ou Rosca.

5.4.4. Sensor de Imagem

5.4.4.1. Tipo: Full frame de 35 mm (tamanho mínimo de 35 x 23 mm).

5.4.4.2. Total de Pixels: Mínimo 24 megapixels sem interpolação.

5.4.4.3. Pixels efetivos: Mínimo 24 megapixels sem interpolação.

5.4.4.4. Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal: Vertical).

5.4.4.5. Sistema de Cor do Filtro: Filtro de cores primárias RGB.

5.4.5. Recursos contra poeira: Unidade de sensor Auto Limpante; Auto limpeza efetuada automaticamente quando a câmera é ligada/desligada; Eliminação de Dados de Poeira Aderida por meio de software; Limpeza Manual.

5.4.6. Sistema de gravação

5.4.6.1. Formato de gravação: Em conformidade com Design rule for Camera File System 2.0 e Exif 2.3.

5.4.6.2. Formato da Imagem:

5.4.6.2.1. Fotos:- JPEG;- RAW (14-bits);



5.4.6.2.2. Vídeos: - MOV (Vídeos 4K: Motion JPEG. Vídeos Full HD e HD: MPEG4 AVC/H.264*. Áudio: Linear PCM); - MP4 (Vídeos: MPEG4 AVC/H.264*; Áudio: AAC).

5.4.6.2.3. * Taxa de bits (média) variável.

5.4.7. Tamanho do Arquivo

5.4.7.1. Foto: Proporção de tela 3:2.

5.4.7.2. Grande/RAW: Mínimo 24 Megapixels (6000 x 4000).

5.4.7.3. Média: Mínimo. 10 Megapixels (3900 x 2600).

5.4.7.4. Pequena: Mínimo 6 Megapixels (3000 x 2000).

5.4.8. Funções de Gravação

5.4.8.1. Padrão: Selecionar manualmente para gravar simultaneamente nos dois cartões.

5.4.8.2. Mudança automática de cartão: Quando o cartão em uso ficar cheio, a câmera alterna automaticamente para o outro cartão.

5.4.8.3. Gravação em separado: Os dois cartões gravam a mesma imagem em diferentes qualidades de gravação de imagem. (ex: RAW e JPEG).

5.4.8.4. Gravação múltipla: Os dois cartões gravam a mesma imagem na mesma qualidade de gravação de imagem.

5.4.8.5. Gravação Simultânea em RAW + JPEG.

5.4.9. Perfil de Cor: sRGB, Adobe RGB.

5.4.10. Balanço de Branco

5.4.10.1. Configurações: Auto (Prioridade de Ambiente/Prioridade de Branco), Luz do Dia, Sombra, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz Fluorescente Branca, Flash, Personalizado (Balanço de Branco Personalizado), Temperatura de Cor (Kelvin).

5.4.10.2. Balanço de Branco Automático: Opção entre configurações de prioridade de ambiente e prioridade de branco.

5.4.10.3. Compensação de Temperatura de Cor: Azul / âmbar: ± 9 níveis; Magenta / verde: ± 9 níveis - (Corrigido com referência à temperatura de cor do modo de Balanço de Branco atual.).

5.4.10.4. Transmissão de Informação de Temperatura das Cores: Disponível.

5.4.11. Visor Embutido

5.4.11.1. Tipo: Visor ótico do tipo Pentaprisma ou visor eletrônico.

5.4.11.2. Cobertura: Aprox. 100% de cobertura vertical e horizontal (com aprox. 21 mm de distância mínima de visão (EyePoint)).

5.4.11.3. Magnificação: Aprox. 0,70x.

5.4.11.4. Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 21 mm (a partir do centro da lente, a $-1m^{-1}$).

5.4.11.5. Correção de Dioptria: Ajustável a aprox. -3.0 a $+1.0m^{-1}$ (dioptria).

5.4.11.6. Tela de Focagem: Fixa.

5.4.11.7. Informações do ponto AF.

5.4.11.8. Operação de AF.

5.4.11.9. Área de quadro de AF.

5.4.11.10. Modo de medição.

5.4.11.11. Círculo de medição pontual.

5.4.11.12. Qualidade da imagem.



5.4.11.13. Bateria (capacidade restante).

5.4.11.14. Modo de disparo.

5.4.11.15. Balanço de branco.

5.4.11.16. Indicador de status de AF.

5.4.11.17. Fotômetro.

5.4.12. Auto Foco

5.4.12.1. Tipo: Sistema secundário de detecção de diferença de fase na formação da imagem através da lente com sensor de AF dedicado.

5.4.12.2. Registro/Troca da Função AF: Autofoco (AF)- One-Shot AF- AI Servo AF Preditivo (AI Servo AF III) - AI Focus AF.

5.4.12.3. Alterna entre One-Shot AF e AI Servo AF automaticamente.

5.4.12.4. Foco Manual (MF).

5.4.12.5. Exibição do Ponto AF Selecionado: AF pontual (Seleção Manual): Ponto Único AF (Seleção Manual).

5.4.12.6. Ponto de Iluminação AF durante o AI Servo AF.

5.4.12.7. Informado no visor óptico e no LCD.

5.4.13. Controle de Exposição

5.4.13.1. Modos de Medição: Medição avaliativa (ligada a todos os pontos de AF);

5.4.13.2. Medição parcial (centro, cerca de 6,1% do visor óptico); Medição pontual (centro, cerca de 1,3% do visor óptico); Medição de AF pontual: Medição média-central ponderada.

5.4.13.3. Sistema de Controle de Exposição: (1) Cena Inteligente Auto; (2) Programa AE (ajustável); (3) Prioridade do Obturador AE (mudança de segurança possível); (4) Prioridade de Abertura AE (mudança de segurança possível); (5) Exposição Manual; (6) Bulb; (7) Modos de Disparo Personalizados.

5.4.13.4. Compensação de Exposição:

5.4.13.4.1. Manual: ± 5 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2-ponto;

5.4.13.4.2. AEB: ± 3 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2-ponto;

5.4.13.4.3. Bloqueio AE: (1) Bloqueio AE automático - No modo One-Shot AF com a medição matricial, o bloqueio AE é aplicado no ponto onde o foco for obtido. (2) Bloqueio AE Manual.

5.4.14. Obturador

5.4.14.1. Tipo: Obturador vertical ou horizontal, mecânico do tipo plano com velocidade controlada eletronicamente.

5.4.14.2. Velocidade do Obturador: Mínimo de 1/5000 to 30 sec., bulb (Faixa total de velocidade do obturador. A faixa disponível varia de acordo com o modo de disparo) X-sync com no mínimo de a 1/250 seg.

5.4.14.3. Durabilidade: Durabilidade do obturador testada para suportar no mínimo 150.000 ciclos.

5.4.15. Flash

5.4.15.1. Conexão: Sapata Hot Shoe para acoplamento de Flash externo dedicado Speedlite com sistema I-TTL/E-TTL com sistema de high speed sync.



- 5.4.15.2. Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera:** Disponível.
- 5.4.15.3. Compensação de Exposição do Flash:** ± 3 pontos em incrementos de 1/3-ponto ou 1/2-ponto.
- 5.4.15.4. Configurações do Flash Externo:** (1) Controle de Flash Externo: • Disparo de Flash • Medição Flash E-TTL II • Speed Sync em modo Av • Modo de Flash • Controle da taxa de flash • Zoom • Configurações de Sync • Compensação da exposição do Flash (2) Configurações de Funções Personalizadas do Flash.
- 5.4.15.5. Terminal PC:** Disponível (sem polaridade).
- 5.4.16. Sistema de Acionamento**
- 5.4.16.1. Modos de Acionamento:** Único, disparo contínuo de alta velocidade, disparo contínuo de baixa velocidade, disparo único silencioso, disparo contínuo silencioso e temporizador (temporizador de 2 seg. ou 10 seg./controle remoto).
- 5.4.16.2. Velocidade do Disparo Contínuo:** Disparo contínuo de alta velocidade: Min. Aprox. 5.0 fps com 1/500 seg. ou velocidade de obturador mais rápida, a abertura máxima (varia dependendo da lente), com bateria totalmente carregada e em temperatura ambiente (73° F/23° C); Disparo contínuo de baixa velocidade: Máx. Aprox. 3,0 fps.
- 5.4.16.3. Disparo contínuo silencioso:** máx. Aprox. 3,0 fps.
- 5.4.17. Funções de Visualização Direta**
- 5.4.17.1. Modos de Fotografia:** Fotos e gravação de vídeos.
- 5.4.17.2. Foco manual:** Magnifica a imagem em 5x ou 10x e foca manualmente.
- 5.4.17.3. Modos de Medição:** Medição avaliativa de 315 zonas (21 x 15) Medição parcial (aprox. 6.3% da tela em modo de visualização direta); Medição pontual (aprox. 2.7% da tela em modo de visualização direta); Medição ponderada com predominância ao centro.
- 5.4.18. Gravação de Vídeo**
- 5.4.18.1. Formato de Arquivo:** **-MOV: Vídeo 4K:** Motion JPEG; Vídeo Full HD/HD: MPEG-4 AVC / H.264 Taxa de bits (média) variável. Áudio: PCM Linear; **-MP4:** Filme: MPEG-4 AVC / H.264 Taxa de bits (média) variável. Áudio: AAC.
- 5.4.18.2. Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação:** Mínimo - **4K:** 3.840 x 2.160 (30p, 100M), 3.840 x 2.160 (24p, 100M), 3.840 x 2.160 (30p, 60M), 3.840 x 2.160 (24p, 60M), **HD:** 1920 x 1080 (120p, 100M), 1920 x 1080 (120p, 60M), 1920 x 1080 (60p, 50M), 1920 x 1080 (30p, 50M), 1920 x 1080 (24p, 50M), 1920 x 1080 (60p, 25M), 1920 x 1080 (30p, 16M).
- 5.4.18.3. Taxa de quadros:** Mínimo - 30 fps, 60 fps, 120 fps.
- 5.4.18.4. Focagem:** Dual Pixel CMOS AF; Foco manual.
- 5.4.18.5. Compensação de Exposição:** ± 3 pontos em 1/3-ponto de incrementos.
- 5.4.18.6. Áudio:** Controle manual de captura de áudio e visualização dos indicadores de ganho/volume no visor.



5.4.19. Monitor LCD

- 5.4.19.1. Tipo: Tela TFT colorida de cristal líquido.
- 5.4.19.2. Tamanho do Monitor: Mínimo 3 pol. (Proporção da tela 3:2).
- 5.4.19.3. Cobertura: aprox. 100%.
- 5.4.19.4. Ângulo de visão: aprox. 170° vertical e horizontalmente.
- 5.4.19.5. Controle de Brilho: Automático; Manual: Ajustável a um de sete níveis de brilho.
- 5.4.19.6. Idiomas da Interface: Inglês, Português.

5.4.20. Interface

- 5.4.20.1. Conexões: Terminal de contato para flash tipo PC; Mini terminal HDMI OUT; Terminal de entrada para Microfone Externo; Terminal de Saída para Fones de Ouvido; Terminal USB.

5.4.21. **BATERIA COMPATÍVEL** – TRÊS (3) UNIDADES (além da bateria que compõe o conjunto básico da câmera).

5.4.22. **FLASH EXTERNO DEDICADO**:

- 5.4.22.1. Número guia (100 ISO, m): Entre 26 (a 20 mm) 60 (a 200 mm), no formato FX, padrão de iluminação standard.
- 5.4.22.2. Saída de flash: 1/1 a 1/256 (em passos de 1/3, modo manual).
- 5.4.22.3. Posição de cabeça do zoom: Cobre um ângulo de visão da objetiva de 24 a 200 mm, 14 mm com painel amplo (no formato FX, padrão de iluminação standard).
- 5.4.22.4. Modo de flash: i-TTL/e-TTL, Flash de abertura automática, Flash automático não TTL, Flash manual com prioridade à distância, Flash manual, Flash de repetição.
- 5.4.22.5. Outras funções: Disparo de comprovação, pré-flashes de controle, iluminação auxiliar de AF para AF de múltiplos pontos, iluminação de modelação.
- 5.4.22.6. Funções de disparo (definidas na câmera): Sincronização de alta velocidade do plano focal automático, Bloqueio de FV (valor do flash), Sincronização lenta, Redução do efeito de olhos vermelhos, Sincronização de cortina traseira, Compensação de exposição.
- 5.4.22.7. Capacidade de reflexão: A cabeça do flash inclina-se para baixo até 7° ou para cima até 90°, roda 180° horizontalmente para a esquerda e para a direita.
- 5.4.22.8. Iluminador auxiliar de AF: Projeção padrão de luz infravermelha.
- 5.4.22.9. Funções de múltiplas unidades de flash: Iluminação avançada sem fios (AWL controlado por rádio [principal + 6 grupos] /AWL controlado opticamente [principal + 3 grupos]), múltiplas unidades de flash sem fios com controle remoto direto (modo remoto).
- 5.4.22.10. Filtro de cor: Filtro externo e detecção automática disponíveis.
- 5.4.22.11. Acessórios: Suporte para flash; Cúpula de difusão; Filtro fluorescente; Filtro incandescente; Estojo flexível.

5.4.23. **GRIP DE BATERIA**: Permitir a utilização de baterias como backup de energia. Botão para ligar o AF. Função de disparo vertical com trava e dials de comando frontal e traseiro.

5.4.24. **LENTES (compatível com a câmera)**



5.4.24.1. Uma lente 16-35 mm F2.8 (em todo range) Uma lente no mínimo 24-105 mm VR F4 (em todo range).

5.5. ITEM 5 – CÂMERA FILMADORA 4K E BATERIA

5.5.1. Câmera filmadora 4K, Sensor:

5.5.1.1. Sensor CMOS 4K UHD 3840 (H) x 2160 (V) (configuração mínima).

5.5.2. Lente: Taxa de zoom: No mínimo Zoom óptico de 20x, aprox. 29.3 - 601mm (relação de Zoom, distância focal equivalente à câmera de 35mm).

5.5.2.1. Iris Troca automática/manual.

5.5.2.2. Anel manual de Zoom

5.5.3. Foco:

5.5.3.1. AF/MF/Full MF selecionavel.

5.5.3.2. Estabilizador de imagem Lig./Deslig. selecionável.

5.5.3.3. Anel manual de foco.

5.5.4. Estabilizador de Imagem:

5.5.4.1. Óptica + correção eletrônica.

5.5.4.2. Câmera infravermelha suportada.

5.5.5. Monitor: Mínimo de 3.0 polegadas (aprox. 0.46 milhões de pontos), LCD, painel touch.

5.5.5.1. EVF.

5.5.5.2. 0.24 polegadas (equivalente a aproximadamente 1.56 milhões de pontos), inclinável.

5.5.6. Gravação de filmes:

5.5.6.1. Mínimo:

5.5.6.1.1. 3840 x 2160 - 29.97p / 23.98p;

5.5.6.1.2. 1920 x 1080 - 59.94p / 29.97p / 23.98p;

5.5.6.1.3. 1280 x 720 - 59.94p.

5.5.7. Gravação de Áudio:

5.5.7.1. Mínimo de 2 canais;

5.5.7.2. Gravação Simultânea;

5.5.7.3. Gravação dupla MP4.

5.5.8. Mídia de Gravação:

5.5.8.1. Cartão de Memória: Cartão SD;

5.5.8.2. Dois slots de cartão de uso simultâneo.

5.5.9. Terminais XLR: (INPUT1, INPUT 2).

5.5.10. Outros terminais: HDMI, fones de ouvidos separados, USB, terminal remoto e MIC (suporta alimentação de plug-in).

5.5.10.1. Sapata de Acessório;

5.5.10.2. Handle unit: sapata fria.

5.5.11. Alça destacável: terminal XLR, luz infravermelha incorporada, suporte de mic, sapata fria, alavanca de zoom, trigger, lâmpada tally.

5.5.12. Parasol.

5.5.13. Bateria Compatível: TRÊS (3) UNIDADES (além da bateria que acompanha o conjunto básico da câmera).



5.6. ITEM 6 – CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC – 128GB

- 5.6.1. Capacidade; 128 GB.
- 5.6.2. Velocidade leitura / transferência: Mínimo 170mb/s.
- 5.6.3. Velocidade escrita / gravação: Mínimo 90mb/s.
- 5.6.4. Classe 10 e UHS Speed Class (U3).
- 5.6.5. Captura de vídeos: Suporte de captura em alta qualidade Full HD 3D e ULTRA HD 4K.
- 5.6.6. Resistência: Prova d'água; Temperatura de trabalho: Entre -25 C a 85 C; Resistente a pequenas quedas e choques; Resistente a raios-X; Resistente a danos do campo magnético.

5.7. ITEM 7 – CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC – 64GB

- 5.7.1. Capacidade; 64 GB.
- 5.7.2. Velocidade leitura / transferência: Mínimo 170mb/s.
- 5.7.3. Velocidade escrita / gravação: Mínimo 90mb/s.
- 5.7.4. Classe 10 e UHS Speed Class (U3).
- 5.7.5. Captura de vídeos: Suporte de captura em alta qualidade Full HD 3D e ULTRA HD 4K.
- 5.7.6. Resistência: Prova d'água; Temperatura de trabalho: Entre -25 C a 85 C; Resistente a pequenas quedas e choques.
- 5.7.7. Resistente a raios-X; Resistente a danos do campo magnético.

5.8. ITEM 8 – CELULAR

- 5.8.1. Rede:
 - 5.8.1.1. Tecnologia: GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE; Bandas 2G- GSM 850 / 900 / 1800 / 1900; Bandas 3G- HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A (7CA) Cat20 2000/200 Mbps; Bandas 4G - Banda LTE 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(1700/2100), 5(850), 7(2600), 8(900), 12(700), 13(700), 17(700), 18(800), 19(800), 20(800), 25(1900), 26(850), 28(700), 32(1500), 38(2600), 39(1900), 40(2300), 41(2500), 66(1700/2100).
- 5.8.2. Estrutura (Mínimo):
 - 5.8.2.1. SIM Card: Dual SIM (Nano-SIM e/ou eSIM) ou híbrido Dual SIM (Nano-SIM).
- 5.8.3. TELA: Tipo Dynamic AMOLED 2X.
- 5.8.4. Tamanho: 6 polegadas.
- 5.8.5. Resolução: 1440 x 3200 pixels.
 - 5.8.5.1. Plataforma:
 - 5.8.5.1.1. CPU: Octa-core (2x2.73 GHz Mongoose M5 & 2x2.60 GHz Cortex-A76 & 4x2.0 GHz Cortex-A55) - Global Octa-core (1x2.84 GHz Kryo 585 & 3x2.42 GHz Kryo 585 & 4x1.8 GHz Kryo 585) - Estados Unidos.
- 5.8.6. Memória: Expansível por Cartão de Memória / Interna de no mínimo 64 GB RAM.
- 5.8.7. Conexões: Wireless; Wi-Fi ax (Wifi 6); Bluetooth 5.0; GPS- GPS, GLONASS, BDS, GALILEO; NFC.



5.8.8. Recursos:

5.8.8.1. Sensores: Sensor de impressões digitais, acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro.

5.8.9. Câmera Principal:

5.8.9.1. Recursos: Flash LED.

5.8.9.2. Vídeo: 4320p@30fps, 2160p@30/60fps, 1080p@30/60/240fps, HDR10+, som estéreo, estabilização óptica.

5.8.9.3. Quádrupla: 12 MP, f/1.8, 26mm (wide), Dual Pixel PDAF, estabilização óptica + 64 MP, f/2.0, (teleobjetiva), PDAF, estabilização óptica, zoom híbrido 3x + 12 MP, f/2.2, 13mm (ultrawide), Super Steady + 0.3 MP, câmeras TOF 3D, (profundidade).

5.8.10. Câmera Secundária:

5.8.10.1. Vídeo: 2160p@30/60fps, 1080p@30fps.

5.8.10.2. Recursos: Auto-HDR.

5.8.10.3. Dupla: 10 MP, f/2.2, 26mm (wide), 1/3.2", 1.22µm, PDAF Dual Pixel.

5.9. ITEM 9 – COLETE PARA FOTO/VÍDEO

5.9.1. Tipo: Colete Unissex para Fotógrafo / Cinegrafista.

5.9.2. Cor: Preta, Cáqui ou Cinza.

5.9.3. Material/Composição: Algodão, Nylon ou misto.

5.9.4. Quantidade de Bolsos: Mínimo 15 bolsos, (frontais, internos, traseiros).

5.9.5. Tamanho: G.

5.9.6. Fechamentos: Velcro e Zíper.

5.10. ITEM 10 – GIMBAL

5.10.1. Descrição: Estabilizador para celular Smartphone com aplicativo gratuito para download que permite aos usuários de Android e iOS controlarem as funções de câmera do gimbal e do smartphone, como foco, zoom, e timelapse e configurações de foto e vídeo. Executar efeitos como o Timelapse, o intervalo de tempo móvel e o Motionlapse, gravando ao vivo. Rastreamento de objetos.

5.10.2. Painel de controle: Integrado para reduzir a necessidade de toques na tela do celular, controlando o estabilizador e a câmera do celular usando diretamente os botões de atalho.

5.10.3. Estabilizador Eletrônico com 3 eixos.

5.10.4. Indicador da bateria: Informação a quantidade de energia restante.

5.10.5. Software: Compatível com IOS iOS versão 9.0 ou superior, Android versão 5.0 ou superior.

5.10.6. Especificação:

5.10.6.1. Número de Eixos: 3-Eixos;

5.10.6.2. Faixa de rotação: Pan, 300 graus; Inclinação, 240 graus; Rolo, 240 graus;

5.10.6.3. Carga útil: 75 a 220gramas;

5.10.6.4. Dimensões do smartphone: Altura 2,44 a 3,35 ' / 62 a 85 mm;

5.10.6.5. Portas: USB tipo C.



5.10.6.6. Bateria: Bateria de íons de lítio.

5.10.6.7. Incluso: Cabo USB tipo C1; Base tripé; Case para transporte.

5.11. ITEM 11 – GRAVADOR DE ÁUDIO DE MÃO

5.11.1. Gravador de áudio digital estereofônico.

5.11.2. Tipo de arquivos: WAV e MP3.

5.11.3. Formatos de gravação: **WAV**: 44.1 kHz/16-bit, 48 kHz/16-bit, 48 kHz/24-bit, 96kHz/24-bit; **MP3**: 48 to 320 kbps.

5.11.4. Microfone: Microfone Embutido: 90° XY formato estéreo.

5.11.5. Armazenamento: Cartão de memória flash micro SD ou micro SDHC capacidades de até 32GB.

5.11.6. Conexões: Entrada para microfone externo estéreo 3,5 mm; Saída de Linha / fone de ouvido 3,5 mm estéreo; Porta USB.

5.11.7. Interface: Display: LCD; Led de REC; Botões de gravação / reprodução / pausa / rebobinar / avançar e acessar menus.

5.11.8. Funções de gravação: Alteração da taxa de amostragem e a resolução; Aplicação de filtro de corte baixo (passa baixa); Nível automático (definição automática de ganho).

5.12. ITEM 12 – HD EXTERNO 16TB

5.12.1. Capacidade: 16TB.

5.12.2. Memória: 2 GB DDR3.

5.12.3. Interface: Portas USB 3.0 ou superior; Porta Ethernet RJ45 10/100/1000Mbps (GbE).

5.12.4. Compatibilidade com Sistemas operacionais: Linux; Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista e Windows XP (SP3); Mac OS X Mountain Lion, Lion, Snow Leopard e Mavericks.

5.12.5. Garantia: Mínimo de 2 anos.

5.13. ITEM 13 – ILUMINADOR LED PARA CÂMERAS

5.13.1. Alimentação: Pilhas “AA” alcalinas ou recarregáveis ou por bateria (que acompanhe o item); Alimentação externa: Adaptador de 9-16.8V.

5.13.2. Potência mínima: 20W.

5.13.3. Brilho: Mínimo 1800 Lux.

5.13.4. Temperatura de cor: 5500-6500K.

5.13.5. Suporte: Encaixe para Câmeras DSLR e Filmadoras (sapata hot shoe) e para tripés com pino de rosca de tamanho 1/4 polegada; Articulação para ajustes de direção e angulação da iluminação.

5.14. ITEM 14 – KIT DRONE 4K/ 60 FPS, PRONTO PQARA HOMOLOGAÇÃO ANATEL.

5.14.1. kit drone 4k tipo quadcopter pronto para homologação ANATEL.

5.14.2. Vídeo ao vivo: 1080p.

5.14.3. Comutação automática em tempo real de -2,4 / 5,8 GHz.

5.14.4. Velocidade de download de -40 Mbps.

5.14.5. 120 ms de baixa latência.



- 5.14.6. Autonomia de voo: Mínimo de 30 min.
- 5.14.7. Possuir tecnologia de voo de baixo ruído.
- 5.14.8. Detecção de Obstáculos Omnidirecional.
- 5.14.9. Sensores de obstáculos em todos os lados da aeronave.
- 5.14.10. Luz Auxiliar Inferior Adicional para condições de baixa luminosidade, que auxilia os sensores para baixo.
- 5.14.11. Gimbal: de 3 eixos.
- 5.14.12. Sensor: CMOS de 1 polegada de no mínimo 20 MP.
- 5.14.13. Captura de Vídeo:
 - 5.14.13.1. Resolução Mínima: 4K (UHD) taxa de bits de 100 megabits por segundo usando o codec de compressão H.265.
 - 5.14.13.2. EHDR - Alta Faixa Dinâmica (Enhanced high Dynamic Range-EHDR, em inglês).
- 5.14.14. Captura de Foto:
 - 5.14.14.1. Resolução Mínima: 20 megapixels.
 - 5.14.14.2. Suporte a HDR 4K de 10 bits.
 - 5.14.14.3. Perfil de cor Dlog-M de 10 bits.
 - 5.14.14.4. Vídeo HDR 4K de 10 bits.
 - 5.14.14.5. Abertura de diafragma ajustável.
- 5.14.15. Armazenamento:
 - 5.14.15.1. Interno: Mínimo de armazenamento interno 8 GB;
 - 5.14.15.2. Adicional (cartão micro SD) mínimo de 128 GB.
- 5.14.16. Acessórios: 3 Baterias; 1 Carregador de Bateria 110/220; 1 Carregador 12v veicular; 1 Cabo de Energia padrão nacional; 4 Pares de Hélices; 1 Cabo RC Lightning (padrão Apple); 1 Cabo RC Standard Micro USB Conector; 1 Cabo RC (USB Type-C conector); 1 Protetor do Gimbal; 1 Cabo de Comunicação (USB 3.0 Type-C); 1 Mala de transporte; 2 Pares de Pinos do Controle; 1 Hub de Recarga para até 4 baterias sequencialmente; 1 Adaptador de Bateria Power Bank.

5.15. ITEM 15 – KIT ILUMINAÇÃO

- 5.15.1. Iluminador LED de luz contínua, bivolt com controle dimerizável de intensidade luminosa. Equipamento construído em alumínio com partes em nylon de alta resistência.
- 5.15.2. Composição do Kit: 3 Iluminadores LED; - 2 Tripés;- 2 Softbox 60x80; - 1 Refletor; - 1 Difusor Refletor;- 1 Suporte Girafa Professional Wide; - Bolsa para contrapeso.
- 5.15.3. Potência: 34,3W ~ 69W.
- 5.15.4. Tensão de Entrada: 100V ~ 240V - 50/60Hz.
- 5.15.5. Fluxo Luminoso: 5.233lm ~ 11.227lm.
- 5.15.6. Fotometria: 4.100 Lux a 1m.
- 5.15.7. Temperatura de cor: 5.700K.
- 5.15.8. Ângulo da abertura: 120 Graus (sem refletor).
- 5.15.9. Controle: Dimmer 10 a 100%.
- 5.15.10. Padrão de encaixe para suportes: Pino 5/8 de polegada.



5.16. ITEM 16 – MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO

5.16.1. Especificações do sistema:

5.16.2. Canais: Mínimo 40 canais.

5.16.3. Alcance: Mínimo de 50 metros (sem obstáculos).

5.16.4. Especificações do Transmissor:

5.16.4.1. Conector de entrada de áudio: plugue de 3,5 mm.

5.16.4.2. Nível de entrada de áudio de referência: aprox -60dBv.

5.16.4.3. Distorção: 0,5% ou menos.

5.16.4.4. Relação sinal-ruído: 70 dB ou mais.

5.16.4.5. Delay de Voz: 12 ms.

5.16.5. Especificações do Receptor:

5.16.5.1. Conector de saída de áudio: plugue de 3,5 mm.

5.16.5.2. Relação sinal / ruído: Mínimo 70 Db.

5.16.5.3. Distorção: 0,5% ou menos.

5.16.5.4. Nível de saída de fone de ouvido: 30 mW.

5.16.5.5. Nível de Saída: -60 dBV.

5.16.5.6. Sensibilidade: Mínimo -90 dBm.

5.16.5.7. Relação sinal/ruído: Mínimo 70 dB.

5.16.5.8. Delay de Voz: Máximo 12 ms.

5.16.6. Especificações do Microfone de Lapela:

5.16.6.1. Transdutor: Microfone Condensador.

5.16.6.2. Característica direcional: Polar Omnidirecional.

5.16.6.3. Relação sinal / ruído: 74 dB.

5.16.7. Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0 dB = 1V / Pa, 1 kHz).

5.16.8. Comprimento: Mínimo 1,2 m.

5.17. MICROFONE DINÂMICO DE MÃO

5.17.1. Compatibilidade com SmartPhones e Câmeras DSLR;

5.17.2. Capsula com imã de neodímio;

5.17.3. Resposta de Frequência: 70 a 13 KHz;

5.17.4. Impedância: 600 Ohms;

5.17.5. Sensibilidade a 1KHz: 1,6 mV/Pa (-54dBV);

5.17.6. Conector: P2/XLR3 pinos;

5.17.7. Diagrama Polar: Unidirecional Cardióide;

5.17.8. Chave ON / OFF no corpo;

5.17.9. Cabo XLR/P2 de no mínimo 5 metros;

5.17.10. Espuma preta para proteção de vento.



5.18. ITEM 18 – MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CÂMERAS

- 5.18.1. Tipo: Microfone Condensador (unidirecional);
- 5.18.2. Princípio acústico: Line Plug gradiente;
- 5.18.3. Padrão Polar: Cardioide;
- 5.18.4. Resposta de Frequência: 40-18,000HZ;
- 5.18.5. Sensibilidade: -38dB +/- 1dB/0dB=1V/Pa, 1kHz;
- 5.18.6. Relação sinal-ruído: Mínimo 70dB;
- 5.18.7. Sapata para montagem em câmera: Tipo Hot Shoe com rosca tamanho padrão (1/4) para prender em tripés;
- 5.18.8. Plug: tamanho 3,5" (P2),
- 5.18.9. Espuma para evitar ruídos e protetor de vento tipo "Dead Cat".

5.19. MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN COM VARA BOOM

- 5.19.1. Compatibilidade: Câmeras DSLRs e filmadoras; Gravadores externos; Smartphones.
- 5.19.2. Tipo de cápsula: Condensada;
- 5.19.3. Polaridade: Ultra Cardióide;
- 5.19.4. Condensador Unidirecional;
- 5.19.5. Resposta de Frequência: 100 - 1600Hz;
- 5.19.6. Sensibilidade: -44dB +/- 2dB (curta distância); -23dB +/- 2dB (longa distância);
- 5.19.7. Output impedância: 1K Ohms para curta distância; Output impedância: 2,3K Ohms para longa distância;
- 5.19.8. Acessórios: 01 Cabo XLR (FÊMEA) / P10 de no mínimo 5 metros; 01 Adaptador P10 mono / P2 Mono TRS; Espuma preta para proteção de vento;
- 5.19.9. Vara Boom: Feito em alumínio e Espuma de EVA para aderência; Rosca de 5/8; Comprimento mínimo de 1 a 2.60 metros.

5.20. ITEM 20 – MOCHILA DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS

- 5.20.1. Transporte: Alças tipo mochila; Rodinhas emborrachadas e alça telescópica.
- 5.20.2. Espaço interno: modular com montagem por células; Compartimento para Notebook de 15 polegadas.



5.20.3. Revestimento: Interno – Acolchoado macio; Externo - tecido em nylon balístico resistente à água.

5.20.3.1. Acessórios: Capa de chuva.

5.20.3.2. Medida Interna: Mínimo de 30x17x43cm.

5.21. ITEM 21 – PLACA DE CAPTURA/SWITCHER PARA TRANSMISSÃO

5.21.1. Descrição: Switcher para a captura da imagem de múltiplas câmeras para envio ao PC, e transmissão direta “streaming”. Com gravação H.264 direta em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet. Multivisualização de câmeras, mídias, pré-visualização e programa, além de status de gravação, streaming e áudio por Software.

5.21.2. Conexões

5.21.2.1. Entradas de Vídeo: Mínimo 4 entradas HDMI4 tipo A, HD de 10 bits alternável.

5.21.2.2. Saídas de áudio/vídeo: 2 (mínimo 1 HDMI).

5.21.2.3. Saídas Auxiliares: USB.

5.21.2.4. Entradas de Áudio: Mínimo 2 x miniconectores estéreo tipos jack de 3,5 mm.

5.21.3. Entradas de Vídeo HDMI

5.21.3.1. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as entradas HDMI.

5.21.3.2. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as entradas HDMI.

5.21.3.3. Saídas de Programa HDMI: 1.

5.21.3.4. Ethernet: Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede.

5.21.3.5. Interface do Computador: 1 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel.

5.21.3.6. Padrões de Entrada de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60.

5.21.3.7. Padrões de Saída de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.



5.21.3.8. Padrões de Streaming de Vídeo: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.

5.21.3.9. Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz, 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz, 1920 x 1080i 50 e 59.94Hz 60Hz.

5.21.4. Áudio

5.21.4.1. Mixer de Áudio: Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.

5.21.4.2. Entrada Analógica: Estéreo.

5.21.4.3. Atraso da Entrada Analógica: Até 8 quadros.

5.21.4.4. Nível de Entrada Máximo: +6 Dbv.

5.21.4.5. Alimentação do Microfone: Disponível em ambos miniconectores tipo jack de 3,5 mm.

5.21.5. Streaming: Streaming direto ao vivo por Ethernet usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP).

5.21.6. Gravação

5.21.6.1. Gravação Direta: 1 x porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta de .mp4 H.264 com áudio AAC em mídias externas.

5.21.6.2. Formatos de Mídia para gravação: Mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac).

5.21.6.3. Monitoramento por Multivisualização: Visualizações incluindo Programa/Pré-visualização configuráveis à esquerda e à direita, entradas HDMI, leitor de mídia, status de streaming, status de gravação e medidores de áudio.

5.21.6.4. Formato de Imagens Estáticas no Pool de Mídia: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

5.21.7. Controle

5.21.7.1. Painel de Controle: Painel de controle integrado. Painel de controle por software com controle de câmera incluído. Compatível com painel de controle físico opcional.

5.21.7.2. Conexão com Painel de Controle: Ethernet compatível com 10/100/1000 BaseT. Ethernet usada para conexão direta entre painel e



chassi, ou via rede. Compatível com conexão USB-C direta. Ethernet ou USB usadas para atualizar o software.

5.21.7.3. Painel de Controle por software Incluso: Software de Painel de Controle incluído gratuitamente para Mac 10.14 Mojave, Mac 10.15 Catalina ou mais recentes e Windows 10.

5.21.8. Software

5.21.8.1. Atualizações de Software: Utilizando conexão via USB ou Ethernet direta a computadores Mac OS X e Windows.

5.22. ITEM 22 – PLACA DE VÍDEO OFF BOARD

5.22.1. Memoria: 6 GB.

5.22.2. Tipo: GDDR6.

5.22.3. Clock de memória: 12000 MHz.

5.22.4. Largura de banda: 288 GB / s.

5.22.5. Interface: PCI-E 3.0 x 16.

5.22.6. Compatibilidade: DirectX 12.

5.22.7. Resolução: 7680x4320 @ 60Hz; OpenGL 4.5.

5.22.8. Entradas: DisplayPort 1.4; HDMI 2.0b;

5.22.9. Conectores: 1 x 8 Pinos.

5.23. ITEM 23 – REBATERDOR FLEXÍVEL PARA ILUMINAÇÃO.

5.23.1. Formato: Oval.

5.23.2. Tamanho mínimo: aberto 1,20m x 1,80m.

5.23.3. Superfícies: dourado, prata, branco, preto, difusor, verde cromakey e azul cromakey.

5.23.4. Bolsa para transporte.

5.24. ITEM 24 – STEADY CAM COM COLETE

5.24.1. Descrição: Estabilizador Steadicam Completo para Filmadoras/DSLRs de até até 7.5Kg. Braço de suspensão fixado pelo colete para que os movimentos do seu corpo entre o operador e a Câmera sejam absorvidos. A resistência do braço pode ser ajustada individualmente de acordo com o modelo da câmera digital.



5.24.2. Braço: Construção resistente e peso leve, fácil configuração e operação simples. Área de carga grande, com ajuste pessoal para a câmera a partir de peso 1.0 a 7,5 kg.

5.24.3. Colete: O colete deve distribuir o peso da câmera e do braço ergonomicamente sobre os ombros, costas, peito e cintura para uma vantagem confortável ao longo do tempo. A placa de peito deve ser ajustável com uma rápida liberação individualmente adaptado ao tamanho do operador.

5.24.4. Estabilizador: Compatível com todas as câmeras de SLR e DV, câmera de vídeo; Comprimento máximo Aproximado de 61cm/24 "; De alta resistência; Comprimento ajustável da barra estabilizador e equilíbrio; Para ser usado com o braço absorvente de choque do colete.

5.25. ITEM 25 – SUPORTE DE OMBROS PARA FOTOS E VÍDEOS

5.25.1. Descrição: Suporte de ombro duplo projetado para estabilizar e minimizar a rotação e terpedção em captura de fotos e gravações de vídeo

5.25.2. Especificações: Alça pega confortável espuma; Almofada de ombro; As hastes laterais substituíveis; Capacidade de personalização com acessórios, como monitores LCD, iluminadores de Led, follow focus, matte box ou microfones; Encaixe para contrapeso; Construção em liga de alumínio.

5.26. ITEM 26 – TRIPÉ PARA CÂMERAS

5.26.1. Corpo: Pernas de dois a três estágios com travas; Pés Cravados Duplas (podendo ser cobertos com almofadas de borracha removíveis).

5.26.2. Cabeça: Com Fluido Hidráulico; Movimentos Pan 360º E Tilt 90º; Travas Independentes; Placa De Liberação Rápida Deslizante Para Fixação Da Câmera Com Parafuso Tamanho 1/4 (Universal); Nível Bolha.

5.26.3. Uso: Em Superfícies Internas e Externas.

5.26.4. Altura: 160 Cm Mínimo.

5.26.5. Peso Suportado: Mínimo 5kg.

5.26.6. Bolsa para Transporte.0

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Governo e Coordenação

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0001.2003 4.4.90.52.00.00 FONTE 100 CONTA 6

Secretaria Municipal de Planejamento

Dotação Orçamentária

02.002.04.122.0001.2269 4.4.90.52.00.00 FONTE 100 CONTA 39

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais pertinente e compatível nas características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa Jurídica Pública ou Privada.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações, obedecendo ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A empresa deverá entregar o material em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação do Empenho e assinatura do contrato.
- 9.2. O contato para a prestação dos serviços deverá ser realizado na Secretaria de Governo e Coordenação, na Avenida Feliciano Sodré, 675, (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Teresópolis).
- 9.3. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- 9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.



10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste pregão serão feitos pelas Secretarias Municipais solicitantes.
- 10.2. No caso do material a ser entregue apresentar alguma irregularidade, este será recusado, cabendo à empresa vencedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- 10.3. O fiscal do contrato da Secretaria Municipal solicitante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do material, devendo posteriormente a este, a contratada apresentar a Nota de Empenho, cópia do Contrato, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal.
- 11.2. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do objeto do Edital.
- 11.3. Comunicar à Administração, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os produtos conforme especificações e no local de entrega previsto, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação da proposta comercial apresentada na ocasião do certame.
- 12.2. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do material do Termo de Referência.



12.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber a execução do serviço, conforme local, data e horário estipulados no Empenho.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material e de tudo dará ciência à Secretaria.

13.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.1.6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas.

14.1.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurar a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.



- 14.2.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.2.3.** Multa de 0.01% calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
- 14.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

Gilson Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Governo e Coordenação
Matrícula 4.18583-8



ANEXO II:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 4.322/2021 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2021 da licitação em epígrafe, **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	352974	3	UNI	CABOS HDMI 10MT	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2	352974	3	UNI	CABOS HDMI 50MT	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3	150109	1	KIT	CÂMERA DSLR/MIROLESS, FULL FRAME, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K; BATERIA; FLASH; LENTE; GRIP -	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4	150109	1	KIT	CÂMERA DSLR/MIROLESS, FULL FRAME, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K; BATERIA; FLASH; LENTE; GRIP	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5	150109	1	KIT	CAMERA FILMADORA 4K E BATERIA	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
6	465556	3	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC – 128 GB	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
7	412076	16	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC – 64 GB	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
8	40436	2	UNI	CELULAR	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
9	150348	2	UNI	COLETE PARA FOTO/VÍDEO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
10	108553	2	UNI	GIMBAL	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
11	150495	2	UNI	GRAVADOR DE ÁUDIO DE MÃO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
12	417575	1	UNI	HD EXTERNO 16 TB	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
13	73180	3	UNI	ILUMINADOR LED PARA CAMERAS	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
14	467605	1	KIT	KIT DRONE 4K / 60 FPS PRONTO PARA HOMOLOGAÇÃO ANATEL	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
15	150416	2	KIT	KIT ILUMINAÇÃO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX



16	44032	2	KIT	MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
17	44032	2	UNI	MICROFONE DINÂMICO DE MÃO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
18	44032	2	UNI	MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CAMERAS	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
19	44032	1	KIT	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN COM VARA BOOM	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
20	468979	4	UNI	MOCHILA DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
21	150036	1	UNI	PLACA DE CAPTURA / SWITCHER PARA TRANSMISSÃO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
22	150036	1	UNI	PLACA DE VÍDEO OFF BOARD	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
23	66036	2	UNI	REBATEDOR FLEXIVEL PARA ILUMINAÇÃO	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
24	150963	1	UNI	STEADY CAM COM COLETE	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
25	150963	1	UNI	SUPORTE DE OMBRO PARA FOTOS E VÍDEOS	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
26	352974	3	UNI	TRIPÉ PARA CAMERAS	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXX,XX
-----------------------------	-------------------

OBS.:O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, consoante cláusula 6.5 do edital.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital



ANEXO III:

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 4.322/2021, e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2021 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa
_____, tendo por objeto o
fornecimento pela empresa contratada, de
_____, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R\$ _____ (_____); 2.1.1. - O valor global do presente é de R\$ _____ (_____) referentes à _____; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de _____, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento



licitatório denominado PREGÃO Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie.

QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ – Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____; **QUINTA: DO PRAZO** - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SEXTA: DAS GARANTIAS** - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro*, na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES**: 7. 1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos: 7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto. 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato. 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.5. Cometer fraude fiscal. 7.1.6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas. 7.1.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame. 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 7.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente. 7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 7.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. 7.2.3. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas. 7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa;

NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos:

9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos



decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará susado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____
2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO V:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO, ART. 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 066/2021 do processo administrativo nº 4.322/2021.

- 1- que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de fornecimento de no máximo 20 (vinte) dias úteis e atender ao item 17.1 do edital sob as penas do art. 7ª da Lei Federal nº 10.520/2002 (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos).
- 2- para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.
- 3- para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:
 - I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
 - II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)